



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 27 de novembro de 2020.


OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA À LEI MUNICIPAL N.º 613/2020

ONDE SE LÊ:

“LEI MUNICIPAL N.º 613/2020”

LEIA-SE:

“LEI MUNICIPAL N.º 612/2020”

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de dezembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:F9538FD8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/12/2020. Edição 2151
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>